

PA 4693/2020

PARECER SAJ 526/2020

Vieram os autos ao Setor de Assessoramento Jurídico para exame e parecer sobre os estudos preliminares para contratação de empresa para prestação de serviços de carga, recargas, verificação de equipamentos e fornecimento de extintores de incêndio, com suporte de instalação.

Os estudos técnicos preliminares em exame apresentam como solução a dispensa em razão do valor na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

A Assessoria Jurídica considerando a natureza do serviço e que a contratação deve ser planejada para atender a demanda no período de um ano, não concorda com a solução apresentada no parágrafo anterior.

Destarte, questiona a unidade demandante sobre o porquê da não utilização do pregão eletrônico.

Isto posto, devolvem os autos à Diretoria-Geral para
deliberação.

São Luís, 17 de novembro de 2020.

Elma Sandra Penha Moreira Rodrigues

Chefe do SAJ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ELMA SANDRA PENHA MOREIRA (Lei 11.419/2006)
EM 17/11/2020 10:16:48 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BFB55996F.827F79E2E7.8C887B71F4.4A484CB2FD